



## PODER EXECUTIVO

**RODRIGO DA COSTA MEDEIROS**

Prefeito

**ANDRÉ PAIXÃO**

Vice-Prefeito

**ANDREIA DE SA AZEVEDO**

Secretária de Governo

**BERNARDO DO CARMO BASTOS**

Secretário de Meio Ambiente

**CHAILON CONCEIÇÃO**

Assessor Especial

**ELIEZER COUTO CARDOZO**

Secretário de Fazenda Indústria e Comércio

**FERNANDO BATISTA PEDELCANI**

Secretário de Obras e Serviços

Públicos

**HEZIMARA DUARTE DA SILVA**

Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**JOSE VAGNO COUTINHO NOGUEIRA**

Secretário de Agricultura e

Desenvolvimento

**LUCIANO LUCIO NATALINO**

Secretário de Educação

**REGINALDO GARCIA SERRANO**

Secretário de Cultura e Turismo

**RICARDO DE SOUZA MACIEL**

Secretário de Administração

**RODRIGO LUIZ LOPES PEREIRA**

Secretário de Saúde

**USE MÁSCARA**

**#TANGUÁ CONTRA A COVID-19**

Use máscara

Passa Álcool em Gel

Evite contato com pessoas

Evite aglomerações

**TANGUÁ**  
Com trabalho, a gente avança

## EXPEDIENTE



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ PELA LEI Nº 1223/2021 de 12 de março de 2021

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ**

Rua Ver. Manoel Macedo 1040, Tanguá/RJ - CEP: 24890-000

Horário de Funcionamento: **Segunda a sexta, de 08h às 17h**

Tel.: (21) 2747-1235 - tanguaprefeitura@gmail.com

CNPJ: 01.612.089/0001-00

O Jornal está disponível no link [tangua.rj.gov.br](http://tangua.rj.gov.br)

**PORTARIA 036 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

O Designa Servidores para acompanhar as ações do Programa Rio + Alfabetizado no âmbito Municipal.

Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e de acordo com os princípios da transparência pública e acompanhamento e controle social e,

**CONSIDERANDO:**

-A Resolução SEEDUC nº 5.948 de 01/06/2021 que estabelece normas e procedimentos para participação dos municípios no Programa Rio + Alfabetizado. Em seu artigo 4º, estabelece que: “[...] *O Município que aderir ao Programa deverá também designar no Diário Oficial 02 (dois) servidores para o acompanhamento do Programa ofertado aos professores nas unidades escolares de sua abrangência*”.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar dois (dois) servidores para acompanhamento do Programa Rio + Alfabetizado previsto na Resolução SEEDUC nº 5.948 de 01/06/2021.

Art. 2º - Nomear as Servidoras abaixo relacionados.

- Nilzélia da Silva Machado Dutra – Matrícula 7455

- Josielma Mattos Rodrigues – Matrícula 709

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Tanguá, 21 de Setembro de 2021.**

**LUCIANO LUCIO NATALINO**  
Secretário Municipal de Educação- Matr.7431

**RESOLUÇÃO Nº 06/2021****Resolve:**

1º- Aprovar o Relatório de Gestão ano 2020, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Tanguá, 23 de setembro de 2021**

**Janaina Santanna de Oliveira**  
Presidente do CMDCA

**PORTARIA SEMOSP Nº 26 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021****RESOLVE:**

Designar o funcionário **ANDERSON SILVA DE SOUZA** – Matrícula nº 389, a partir da presente data, para fiscalizar e acompanhar a prestação de serviço de Locação de veículos e equipamentos, de forma a cumprir exigência do **Contrato nº 177/2021.**

**Tanguá, 20 de setembro de 2021.**

**FERNANDO BATISTA PEDELÇANI**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**RATIFICAÇÃO**

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, do Pregão Presencial nº 27/2021 **RATIFICO** a presente despesa e autorizo nota de empenho referente à aquisição de material de construção, empresa Multi Service Comércio e Serviços Eireli ME no valor de R\$ 2.707,20 (Dois mil setecentos e sete reais e vinte centavos) .

A ratificação se fundamenta no artigo 38 da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 7892/2013 e do Decreto Municipal nº 1896/2010.

**PT : P. T: 10.001.001.04.122.0002.2091 - Manutenção Operacional e Administrativa**

**ED: 3.3.90.30.24.00 - Materiais para manutenção de bens e imóveis**

**Fonte : 100 / Ficha 338**

**Tanguá, 28 de setembro de 2021.**

**Hezimara Duarte da Silva**  
**Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**  
**Mat 10393**

**RATIFICAÇÃO**

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, do Pregão Presencial nº 27/2021 **RATIFICO** a presente despesa e autorizo nota de empenho referente à aquisição de material de construção, empresa K.X.D. Comercial LTDA no valor de R\$ **8.910,56 ( Oito mil novecentos e dez reais e cinquenta e seis centavos )**

A ratificação se fundamenta no artigo 38 da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 7892/2013 e do Decreto Municipal nº 1896/2010.

**PT : P. T: 10.001.001.04.122.0002.2091 - Manutenção Operacional e Administrativa**

**ED: 3.3.90.30.24.00 - Materiais para manutenção de bens e imóveis**

**Fonte : 100 / Ficha 338**

**Tanguá, 28 de setembro de 2021.**

**Hezimara Duarte da Silva**  
**Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**  
**Mat 10393**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2021**

Com base nos termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição Federal; do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8069/90; e nas Resoluções 105, 106 e 116 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), o CMDCA TANGUÁ RESOLVE:

Em Assembléia Ordinária do CMDCA de Tanguá, realizada no dia 23 de Setembro de 2021 na SEDE dos Conselhos Municipais, situado na Rua Vereador Manoel de Macedo, 680 – Centro, Tanguá/RJ, a plenária aprovou a nova metodologia de Registro de Entidades Não Governamentais e sua Renovação, Inscrição e Reavaliação de Programas e Projetos Governamentais e Não Governamentais e dá outras providências:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O registro das entidades da sociedade civil e a inscrição dos programas e projetos governamentais e não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes no município de TANGUÁ/RJ, são requisitos obrigatórios para o funcionamento das entidades e programas de atendimento a crianças e adolescentes, conforme disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. São objetivos do registro das entidades da sociedade civil e da inscrição dos programas e projetos governamentais e não governamentais:

I – autorizar o funcionamento das entidades da sociedade civil e a execução dos programas governamentais e não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes;

II – instrumentalizar o CMDCA de Tanguá para deliberação e controle das ações da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

III – atualizar as informações sobre a rede de atendimento à criança e ao adolescente no município, identificando os serviços oferecidos e suas demandas;

IV – oferecer subsídios para o CMDCA de Tanguá identificar necessidades de investimento para o reordenamento das entidades da sociedade civil e dos órgãos públicos, de forma a atender os princípios expressos na Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente e demais disposições legais vigentes.

Art. 3º. Para efeito da inscrição dos programas e projetos governamentais e não governamentais serão considerados os seguintes regimes de atendimento, em conformidade com o art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente:

I – orientação e apoio sócio familiar;

II – apoio socioeducativo em meio aberto;

III – colocação familiar;

IV – acolhimento institucional ou familiar;

V – prestação de serviços à comunidade;

VI – liberdade assistida;

VII – semiliberdade;

VIII – internação.

**CAPÍTULO II  
SEÇÃO I  
DO REGISTRO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**

Art. 4º. Entende-se como registro a autorização para funcionamento regular das entidades da sociedade civil e sua integração à rede municipal de políticas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 5º. O registro das entidades da sociedade civil terá validade de 02 (dois) anos contados da data da sessão plenária em que foi aprovado e será comprovado por Certificado de Registro emitido pelo CMDCA de Tanguá.

Art. 6º. Para solicitação do registro no CMDCA, as entidades da sociedade civil deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

I. Ofício ao (a) Presidente (a) do CMDCA, assinado pelo (a) representante legal da entidade;

a) Formulário de Registro, devidamente preenchido;

b) Cópia do Estatuto atualizado devidamente registrado em cartório;

c) Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório;

- d) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado;
- e) Plano de ação, contendo as atividades gerais desenvolvidas pela entidade da sociedade civil do ano vigente;
- f) Declaração de conhecimento e compromisso com resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis, assinada pelo (a) representante legal da entidade da sociedade civil;
- g) Alvará de localização e funcionamento;
- h) Vigilância sanitária, quando COUBER.
- i) Relatório de Atividades do ano anterior.

Art. 7º. Não será concedido o registro à entidade da sociedade civil que:

I – não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II – não apresente proposta de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III – esteja irregularmente constituída;

IV – tenha em seus quadros pessoas inidôneas;

V – não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente em todos os níveis.

§ 1º. Os documentos deverão ser enviados na íntegra, podendo ser entregue digitalizado ou impresso.

2º. O CMDCA comunicará oficialmente a concessão ou o indeferimento do registro de entidades da sociedade civil, ao Conselho Tutelar, à Autoridade Judiciária e ao Ministério Público, após a data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

## **SEÇÃO II**

### **DA RENOVAÇÃO DO REGISTRO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**

Art. 8º. Para solicitação da renovação do registro no CMDCA de Tanguá, as entidades da sociedade civil deverão apresentar os documentos citados no art. 6º desta resolução.

Art. 9º. Inexistindo pendências documentais, o prazo para avaliação e apresentação de resposta à solicitação de renovação do registro de entidades da sociedade civil, será de até 30 (trinta) dias contados da data do protocolo do pedido de renovação perante o CMDCA de Tanguá.

Parágrafo único. No caso da existência de pendências documentais verificadas no exame preliminar realizado pelo CMDCA de Tanguá e comunicadas à entidade da sociedade civil, o prazo de avaliação e apresentação de resposta à solicitação de renovação será de até 60 (sessenta) dias contados da data de equacionamento das pendências.

## **CAPÍTULO III**

### **DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS**

Art. 10. As entidades da sociedade civil e os órgãos públicos deverão inscrever cada um de seus programas e projetos, especificando os regimes de atendimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 90 da Lei Federal n.º 8.069/1990, e demais disposições legais vigentes.

Art. 11. A inscrição de programas e projetos governamentais e não governamentais junto ao CMDCA de Tanguá terá validade de 02 (dois) anos.

Art. 12. Para a inscrição de programas e projetos junto ao CMDCA de Tanguá, as entidades da sociedade civil deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

I. Ofício ao (a) Presidente (a) do CMDCA, assinado pelo (a) representante legal da entidade;

- a) Formulário de Inscrição de programas e projetos, devidamente preenchido;
- b) Cópia do Estatuto atualizado devidamente registrado em cartório;
- c) Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório;
- d) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado;
- e) Descrição do programa/projeto em documento próprio do solicitante;
- f) Declaração de conhecimento e compromisso com resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis, assinada pelo (a) representante legal da entidade da sociedade civil;

Parágrafo único. Para inscrição de novos programas e projetos não governamentais, as entidades da sociedade civil com registro em vigor, deverão apresentar apenas os documentos elencados nas alíneas “a” e “e”.

Art. 13. Os programas e projetos das entidades da sociedade civil com sede e registro no CMDCA de outros municípios deverão ser inscritos no CMDCA desde que seus programas e projetos sejam executados no município, mediante a apresentação de original e cópia do documento de registro no CMDCA da cidade de origem, bem como dos documentos previstos no artigo 12 desta deliberação.

Parágrafo único. No que se refere ao local de execução de programas/projetos no Município de Tanguá, deverá ser comprovado documentalmente a forma de parceria firmada para sua execução.

Art. 14. Para inscrição de programas e projetos governamentais, os órgãos públicos deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Ofício ao (a) Presidente (a) do CMDCA, assinado pelo (a) representante legal do órgão;

- a) Formulário de Inscrição de programas e projetos, devidamente preenchido;
- b) Descrição do programa/projeto em documento próprio do órgão executor;
- c) Cópia do ato oficial de nomeação do representante legal do órgão público;
- d) Cópias de documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas CPF, do representante legal do órgão público;
- e) Declaração de conhecimento e compromisso com resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis, assinada pelo (a) representante legal do órgão público.

Art. 15. Nos casos de inscrição de programas e projetos de aprendizagem e educação profissional, as entidades da sociedade civil deverão apresentar também:

- a) a relação dos adolescentes inscritos no programa ou na entidade, na qual devem constar as seguintes informações: nome, data de nascimento, RG, filiação, escolaridade, endereço, tempo de participação no programa ou na entidade, identificação e endereço da empresa ou órgão público onde estão inseridos;
- b) a relação dos cursos oferecidos, na qual devem constar as seguintes informações: programa, carga horária total, duração, data de matrícula, número de vagas oferecidas, idade dos participantes;
- c) respectivas cargas horárias teóricas e práticas;
- d) metodologia de aprendizagem prática a serem desenvolvidas no local da prestação dos serviços;
- e) infra-estrutura física: equipamentos, instrumentos e instalações demandadas para as ações do programa;
- f) recursos humanos: número e qualificação do pessoal técnico-docente e de apoio;

§ 1º. A entidade e/ou o programa/projeto deverá encaminhar, ainda, cópia do Termo de Compromisso firmado com o Ministério do Trabalho e Emprego, gerado pelo Sistema do Cadastro Nacional de Aprendizagem, conforme Art. 4º da Portaria n.º 723/12 do Ministério do Trabalho e Emprego, no prazo de 60 dias, a contar da publicação da aprovação da sua inscrição no CMDCA, sob pena de suspensão.

§ 2º. O CMDCA de Tanguá deverá comunicar a inscrição do programa ou projeto de aprendizagem ao Conselho Tutelar, à Autoridade Judiciária e à unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego com jurisdição no município.

Art. 16. Nos casos de inscrição de programas e projetos de medidas socioeducativas, as entidades da sociedade civil também deverão apresentar:

- a) a exposição das linhas gerais dos métodos e técnicas pedagógicas, com a especificação das atividades de natureza coletiva;
- b) a indicação da estrutura física/material, dos recursos humanos e das estratégias de segurança;
- c) regimento interno que regule o funcionamento da entidade, no qual deverá constar, no mínimo:

I- o detalhamento das atribuições e responsabilidades do dirigente, de seus prepostos, dos membros da equipe técnica e dos demais educadores;

II- a previsão das condições do exercício da disciplina e concessão de benefícios e o respectivo procedimento de aplicação;

- d) a previsão das ações de acompanhamento do adolescente após o cumprimento de medida socioeducativa; e
- e) documento comprobatório da nomeação da equipe técnica.

Art. 17. A implantação e o início do funcionamento de nova unidade de programas e projetos, já inscritos, dependerão da aprovação do CMDCA e a documentação será anexada ao processo de inscrição das entidades da sociedade civil ou dos órgãos públicos.

Parágrafo único. Para inscrição de nova unidade deverão ser apresentados apenas os documentos previstos nos itens I e II alíneas “a” e “b” do art. 14, no caso de órgãos públicos, e, dos itens da alíneas “a”, “e”, “g” e “h” do art. 6º, para entidades da sociedade civil.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA REAVALIAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS**

Art. 18. A reavaliação dos programas e projetos governamentais e não governamentais deverá ocorrer a cada 02 (dois) anos, contados da data da sessão plenária em que foi aprovada a sua inscrição/reavaliação.

§1º. A data da sessão plenária que aprovou a inscrição/reavaliação dos programas e projetos deverá constar no Certificado de Inscrição de Programa e Projeto emitido pelo CMDCA de Tanguá.

§2º. Para fins de reavaliação de programa e projeto executado em mais de 01 (uma) unidade de atendimento, deverá ser considerada a data de inscrição da primeira unidade executora do programa.

Art. 19. Para solicitação da reavaliação dos programas e projetos inscritos no CMDCA, os órgãos públicos deverão apresentar os documentos previstos no art. 14 e as entidades não governamentais os documentos previstos no art. 12 desta Deliberação,

§ 1º. Em caso de programas de acolhimento institucional ou familiar, os órgãos públicos e as entidades da sociedade civil deverão apresentar informações sobre os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme o caso, bem como informações sobre ações que garantam a convivência familiar e comunitária das crianças e dos adolescentes e ações emancipatórias, para que estejam inseridos socialmente.

§ 2º. Em se tratando de programas e projetos de aprendizagem e medidas socioeducativas, os órgãos públicos e as entidades da sociedade civil deverão apresentar, ainda, os documentos citados no art. 15 e 16, respectivamente.

## **CAPÍTULO V**

### **DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Art. 20. Todos os pedidos de registro/renovação de entidades da sociedade civil e os pedidos de inscrição/reavaliação de programas e projetos dos órgãos públicos e entidades da sociedade civil, tramitarão em sistema de processo administrativo adotado pelo CMDCA de Tanguá.

Art. 21. A análise preliminar será realizada por membro da secretaria executiva do CMDCA de Tanguá e encaminhada para a comissão elaborada para tratar do assunto.

Art. 22. Constatada a existência de pendências, a entidade da sociedade civil ou o órgão público deverá ser notificado, por meio eletrônico, na pessoa de seu representante legal, para sanar as pendências apontadas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data do encaminhamento da notificação.

Parágrafo único. Caso a entidade manifeste a necessidade de extensão do prazo previsto no caput para sanar as pendências apontadas na notificação, deverá solicitar formalmente à Comissão responsável, que poderá conceder a extensão pleiteada em prazo não superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais e mediante autorização da Mesa Diretora do CMDCA.

Art. 23. As entidades serão notificadas, no máximo 03 (três) vezes para sanar as pendências existentes.

Parágrafo único. Vencido o prazo concedido sem que o órgão público ou a entidade da sociedade civil tenham sanado as pendências apontadas, ou formalizado justificativa devidamente fundamentada, o pedido de registro/renovação e/ou de inscrição/reavaliação do programa será indeferido ou cancelado, conforme o caso, devendo o CMDCA comunicar o fato à Justiça da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, ao Conselho Tutelar da Região Administrativa onde o programa é executado, bem como aos respectivos órgãos gestores responsáveis.

Art. 24. Os pareceres serão elaborados pela equipe técnica da secretaria executiva do CMDCA e apreciados pelos membros da Comissão de Registro de Entidades que elabora parecer e apresenta à Mesa Diretora e à plenária apreciando a solicitação, aprovando ou não.

§1º. A decisão do CMDCA deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 25. A Comissão responsável, nos casos em que julgar necessário, realizará visitas para avaliação dos pedidos de registro e de inscrição dos programas e projetos executados pelos órgãos públicos e pelas entidades da sociedade civil.

Art. 26. O processo administrativo para cancelamento de registro e/ou de inscrição de programa deverá observar o seguinte fluxo:

I – avaliação do fato ou de denúncia encaminhada à Comissão de Registro de Entidades;

II – notificação da entidade da sociedade civil ou do órgão público para adequação das irregularidades, mediante celebração de Termo de Compromisso pactuado com o CMDCA, constando obrigatoriamente as metas e prazos relativos às adequações necessárias;

III – análise e emissão de parecer pela Comissão de Registro de Entidades.

Parágrafo único. No caso da Comissão de Registro de Entidades, emitir parecer favorável ao cancelamento do registro e/ou da inscrição de programa, este deverá ser deliberado em sessão plenária do CMDCA e sua decisão publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 27. Constatado o funcionamento irregular dos programas executados pelas entidades da sociedade civil e/ou órgãos públicos, o fato será levado ao conhecimento da Vara Cível da Infância e Juventude de Itaboraí/RJ, da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Itaboraí/RJ e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas legais cabíveis, na forma do disposto nos artigos 95, 97, 191 a 193, da Lei Federal n.º 8.069/1990, bem como aos respectivos órgãos gestores responsáveis.

## **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 28. Os Certificados de Registro de Entidade e Inscrição de Programa e Projeto serão emitidos pelo CMDCA de Tanguá em até 10 (dez) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da sessão plenária em que o processo foi aprovado.

Art. 29. O CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades ou inscrição de programas e projetos àquelas que desenvolvam exclusivamente atendimento em modalidades educacionais formais, tais como creche, pré-escola, ensino fundamental e médio, em conformidade com a Lei Federal n.º 9.394/1996 e a Resolução n.º 71/2001 do CONANDA, salvo nos casos de creches ou entidades equivalentes que apresentem em seu programa ou projeto, ações complementares à educação formal.

Art. 30. As entidades da sociedade civil e os órgãos públicos ficam responsáveis, na pessoa de seus representantes legais, por comunicar imediatamente ao CMDCA quaisquer modificações que sejam afetas ao seu registro e/ou inscrição de programa e projeto, de forma a manter atualizados os seus dados cadastrais, sob pena de suspensão do registro e/ou da inscrição do programa e projeto, até que sejam sanadas as pendências cadastrais.

Parágrafo único. As modificações porventura realizadas nas propostas de trabalho referentes aos programas e projetos de atendimento inscritos no CMDCA deverão ser analisadas e aprovadas pela Comissão responsável e comunicadas à Mesa Diretora e Plenária.

Art. 31 O encerramento das atividades e/ou dissolução da entidade, bem como a extinção de programa e projeto e/ou fechamento de unidade de execução, deverão ser comunicados ao CMDCA de Tanguá.

Art. 32. Os casos não previstos nesta Deliberação serão encaminhados à Plenária do CMDCA de Tanguá para avaliação.

Art. 33. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 34. Revogam-se as Deliberações e demais disposições em contrário.

**Art 35º-** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Tanguá, 23 de setembro de 2021.**

**Janaina S. de Oliveira  
Presidente do CMDCA  
Tanguá/RJ**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições e, considerando o Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei 14.017, de 29/06/2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20/03/2020.;

-considerando a necessidade de gerar informações estatísticas da realidade cultural do Município;

-considerando a edição da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc);

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Cadastro Artístico Cultural de Tanguá, realizado nas modalidades virtual e presencial, dos Trabalhadores da Cultura, coletivos, Instituições Culturais e Micro e pequenas empresas Culturais.

Art. 2º Fazedores de Cultura que não se inscreveram e desejarem fazer parte do cadastro municipal, poderão procurar a Secretaria de Cultura e Turismo e se cadastrarem à partir de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com produção dos seus efeitos, revogando-se disposições em contrário.

Tanguá, 28 de setembro de 2021.

Reginaldo Garcia Serrano – Secretário Municipal de Cultura e Turismo

| <b>NOME COMPLETO</b>               | <b>NOME ARTISTICO</b> | <b>CPF</b>     | <b>PRINCIPAIS ATIVIDADES</b> | <b>SITUAÇÃO</b> | <b>JUSTIFICATIV A PARA OS INAPTOS</b> |
|------------------------------------|-----------------------|----------------|------------------------------|-----------------|---------------------------------------|
| Adriana Vieira Santos              | Ateliê Guijulinha     | 080.xxx.xxx-56 | artesanato                   | apto            |                                       |
| Alan Araújo da Silva               | Alan Araújo           | 229.xxx.xxx-54 | arte digital                 | apto            |                                       |
| Aldineia do Nascimento Quintanilha | Aldineia Quintanilha  | 909.xxx.xxx-15 | interpretação musical        | apto            |                                       |
| Alefy Figueiredo Muniz dos Santos  | Alefy Figueiredo      | 167.xxx.xxx-81 | música                       | apto            |                                       |
| Aline da Costa Silva Conceição     | Aline Silva           | 108.xxx.xxx-64 | artesanato                   | apto            |                                       |
| Amanda de Carvalho Rosa            | Artes Sonhos          | 154.xxx.xxx-97 | artesanato                   | apto            |                                       |
| Amanda dos Santos Ramos            | Amanda                | não tem        | moda                         | inapto          | Não apresentou documentos             |
| Ana Beatriz de Assis Azevedo       | Ana Beatriz           | 197.xxx.xxx-83 | dança                        | apto            |                                       |
| Ana Célia Bastos                   | -----                 | 326.xxx.xxx-49 | artesanato                   | apto            |                                       |
| Ana Cláudia da Silva Marins        | -----                 | 075.xxx.xxx-29 | artesanato                   | apto            |                                       |
| Ana Paula de Oliveira              | Ana Artes             | 069.xxx.xxx-74 | artesanato                   | apto            |                                       |
| Angelina da Silva Carvalho         | Preguiça              | 061.xxx.xxx-38 | rodas culturais              | apto            |                                       |
| Ângelo Siqueira Lopes Boleli       | Soul Duo              | 093.xxx.xxx-31 | banda instrumental           | apto            |                                       |
| Arnaldo Chaves Neves Filho         | Arnaldo Neves         | 915.xxx.xxx-72 | escultura e artes visuais    | apto            |                                       |

|                                     |                                  |                |   |        |  |
|-------------------------------------|----------------------------------|----------------|---|--------|--|
| Banda Top de Luxo                   | Banda Top de Luxo                | 187.xxx.xxx-08 | música                                      | apto   |  |
| Beatriz Silva da Rocha              | -----                            | 085.xxx.xxx-97 | artesanato                                  | apto   |  |
| Carla Gama Duarte da Costa          | Carla Biscuit                    | 022.xxx.xxx-63 | artesanato                                  | apto   | Cadastro Homologado na resenha nº504, 21/09/2020 |
| Carlos Henrique de Andrade Luciano  | Chiquinho Alfa Som               | 076.xxx.xxx-17 | sonorização                                 | apto   |  |
| Carlos ViniciosScarpi Ribeiro Filho | ViniciosScarpi                   | 192.xxx.xxx-09 | teatro                                      | apto   |  |
| Caroline dos Santos Moura           | -----                            | 062.xxx.xxx-40 | artesanato                                  | apto   |  |
| Cinéia da Mata Rosa Farias          | -----                            | 006.xxx.xxx-46 | artesanato                                  | apto   |  |
| Claudia Alves da Silva              | Atelier da Claudia Alves         | 085.xxx.xxx-09 | artesanato                                  | apto   |  |
| Cláudio Márcio Cardoso              | Dinho Cardoso                    | 126.xxx.xxx-46 | fotografia/<br>vídeos                       | apto   |  |
| Cleide Gama Duarte                  | Cleide                           | 022.xxx.xxx-24 | artesanato                                  | apto   |  |
| Creuza Requelino Oliveira           | Artes da Creuza                  | 074.xxx.xxx-08 | artesanato                                  | apto   |  |
| Cristiana Quintanilha do Carmo      | -----                            | 033.xxx.xxx-64 | artesanato                                  | apto   | Cadastro Homologado na resenha nº504, 21/09/2020 |
| Cristiane Marcelo de Souza          | Crochê da Cris                   | 072.xxx.xxx-09 | artesanato                                  | apto   |  |
| Cristiano Buriche de Carvalho       | Cristiano Buriche                | 071.xxx.xxx-02 | músico /<br>produção musical                | apto   |  |
| Davi Rosa de Paulo                  | Davi Paulo                       | 151.xxx.xxx-45 | literatura/poesia                           | apto   |  |
| Deise Lúcia da Silva Garcia         | Sublime Essência                 | 091.xxx.xxx-19 | artesanato                                  | apto   |  |
| Douglas Ribeiro Dantas              | DJ Douglas DuSheik               | 153.xxx.xxx-37 | DJ  | apto   |  |
| Edilane de Barros Penha de Jesus    | Edilane de Barros Penha de Jesus | 139.xxx.xxx-02 | interpretação/<br>musical                   | apto   |  |
| Edilacir Mendonça de Souza          | -----                            | 071.xxx.xxx-05 | artesanato                                  | apto   |  |
| Edilson Reis dos Santos             | Eddy King                        | 783.xxx.xxx-72 | artes visuais                               | inapto | Reside em outro município.                       |
| Edson Alberto Oliveira de Andrade   | Edinho                           | 099.xxx.xxx-05 | música                                      | apto   |  |
| Edson dos Reis Gomes                | Nem Kasuall                      | 118.xxx.xxx-00 | músico                                      | apto   |  |
| Elcinei Vieira Rocha                | Nei                              | 086.xxx.xxx-95 | maestro,<br>banda e<br>orquestra/<br>músico | apto   |  |
| Eliane do Couto Mendonça            | Anne Couto                       | 865.xxx.xxx-20 | artesanato                                  | apto   |  |
| Eliane do Espírito Santo de Moura   | Eliane Artes                     | 037.xxx.xxx-41 | artesanato                                  | apto   | Cadastro Homologado na                           |

|   |                         |                |                        |        | resenha nº504,<br>21/09/2020                     |
|---|-------------------------|----------------|------------------------|--------|--|
| Eliezer Sobral da Silva                   | Eliezer Sobral da Silva | 122.xxx.xxx-47 | músico                 | apto   |  |
| Elizabete Fraga                           | -----                   | 033.xxx.xxx-03 | artesanato             | apto   |  |
| Elizangela Moreira Valença                | Liz Moreira             | 131.xxx.xxx-97 | teatro/ artes cênicas  | apto   |  |
| Erly Regina da Silva                      | Lili artesanato         | 054.xxx.xx-13  | artesanato             | apto   |  |
| Escola de Música Som do Coração           | -----                   | 149.xxx.xxx-99 | música                 | apto   |  |
| Fabiana Carvalho da Costa Rita            | -----                   | 085.xxx.xxx-39 | artesanato             | apto   |  |
| Fabiany da Silva Marins da Costa          | -----                   | 155.xxx.xxx-03 | artesanato             | apto   |  |
| Fábio da Silva Ribeiro                    | Fábio da Silva Ribeiro  | 127.xxx.xxx-23 | capoeira               | apto   |  |
| Fábio Gomes Tomaz                         | Fábio Negão             | 093.xxx.xxx-02 | produção musical       | apto   |  |
| Fagner da Silva Macedo                    | Pino Art                | 162.xxx.xxx-62 | grafite                | apto   |  |
| Fernanda de Araújo Paz Mothé              | Fernanda Paz            | 183.xxx.xxx-04 | pintura/ artes visuais | apto   |  |
| Francis Jr de Brito                       | Francis Britto          | 118.xxx.xxx-69 | teatro                 | apto   |  |
| Francisco de Assis Leandro Bonifácio      | Boni Bay                | 132.xxx.xxx-18 | música                 | apto   |  |
| Gabriela da Mata Farias                   | Gabi Mãos de Ouro       | 127.xxx.xxx-11 | artesanato             | apto   |  |
| Gilmar Inácio Alves da Silva              | Gil Yas                 | 083.xxx.xxx-23 | interpretação musical  | apto   |  |
| Guilherme de Souza Portel Cardoso         | Giler Portel            | 209.xxx.xxx-29 | arte digital           | apto   |  |
| Guilherme Nascimento dos Santos Rodrigues | Guilherme Nascimento    | 190.xxx.xxx-98 | circo/ artes cênicas   | apto   |  |
| Helen Érica Ribeiro Lima                  | Helen                   | 079.xxx.xxx-93 | artesanato             | apto   |  |
| Ilmar Vargas Quintanilha                  | Ilmar Quintanilha       | 087.xxx.xxx-05 | interprete musical     | apto   |  |
| Jéssica Sores da Silva                    | JéssicaRosais           | 156.xxx.xxx-76 | teatro                 | inapto | Reside em outro município.                       |
| Joicimar Moreira Rodrigues                | Joice Atelier           | 149.xxx.xxx-05 | artesanato             | apto   |  |
| José Antônio Freire                       | Zé Artesanato           | 502.xxx.xxx-91 | artesanato             | inapto | Reside em outro município.                       |
| José Pedro Neves da Fonseca               | Roda Cultural de Tanguá | 151.xxx.xxx-02 | roda cultural/ grafite | apto   |  |
| Josefa Helena da Silva                    |                         | 592.xxx.xxx-44 | artesanato             | apto   | Cadastro Homologado na resenha nº504, 21/09/2020 |
| Jhom da Silva Machado                     | Jhom Machado            | 184.xxx.xxx-03 | pintura- artes         | apto   |  |

|                                   |                              |                        |  |      |  |
|-----------------------------------|------------------------------|------------------------|--|------|--|
|                                   |                              |                        | visuais  |      |  |
| Jhone Freitas Maurício            | John Mauricio                | 155.xxx.xxx-37         | música   | apto |  |
| Juliana Fernandes dos Santos      | Juju Artes                   | 065.xxx.xxx-21         | artesanato   | apto |  |
| Julio José Nunes Jr               | Julinho DJ                   | 888.xxx.xxx-00         | sonorização/<br>DJ                                     | apto |  |
| Larissa de Souza Ferreira         | Larissa Ferreira             | 164.xxx.xxx-46         | literatura   | apto |  |
| Leila Maria Ribeiro de Moraes     | Leilart's Pintura            | 006.xxx.xxx-18         | artesanato   | apto |  |
| Leila Martins Souza Pereira       | Ser Leila Artes              | 012.xxx.xxx-41         | artesanato   | apto |  |
| Leno Oliveira                     | Leno Oliveira                | 171.xxx.xxx-99         | fotografia   | apto |  |
| Leonardo Rocha Scotelaro          | Leonardo Scotelaro           | 074.xxx.xxx-11         | interpretação<br>musical                               | apto |  |
| Lillian Soares Geraldo Griem      | Lilian Griem                 | 747.xxx.xxx-15         | artesanato   | apto |  |
| Luana Lopes da Silva Faria        | -----                        | -----                  | artesanato   | apto | Cadastro Homologado na resenha nº504, 21/09/2020 |
| Lucas Silva de Carvalho           | Lucas Silva de Carvalho      | 187.xxx.xxx-08         | interpretação<br>musical                               | apto |  |
| Luciana Azevedo Nunes Zaroni      | Lubiscuit                    | 025.xxx.xxx-20         | artesanato   | apto | Cadastro Homologado na resenha nº504, 21/09/2020 |
| Luciene de Oliveira Rosa          | Ciene Morena                 | 146.xxx.xxx-63         | dança e arte   | apto |  |
| Magda Gomes Alvarenga             | Magda Alvarenga              | 797.xxx.xxx-87         | desing e<br>paisagismo                                 | apto |  |
| Marcelo de Oliveira de Souza      | Marcelo de Oliveira de Souza | 145.xxx.xxx-57         | cantor gospel  | apto |  |
| Marco Antônio da Silva Figueiredo | Marcos Figueiredo            | 092.xxx.xxx-18         | interpretação<br>através de<br>instrumento de<br>sopro | apto | Cadastro Homologado na resenha nº504, 21/09/2020 |
| Marcos Conceição de Oliveira      | Acoustic Pop Rio             | 12.xxx.xxx/000<br>1-xx | interpretação<br>musical                               | apto |  |
| Maria Aparecida Vieira Salgado    | -----                        | 027.xxx.xxx-44         | artesanato   | apto |  |
| Maria da Penha Paulo              | -----                        | 076.xxx.xxx-47         | artesanato   | apto |  |
| Maria Eulene Soares Martins       | -----                        | 705.xxx.xxx-91         | artesanato   | apto |  |
| Maria Madalena Alves Ribeiro      | -----                        | 121.xxx.xxx-02         | artesanato   | apto |  |
| Maria Madalena de Paula           | -----                        | 039.xxx.xxx-06         | artesanato   | apto |  |
| Marinete do Espírito Santo        | -----                        | 022.xxx.xxx-17         | artesanato   | apto |  |
| Marizete Moreira de               | Marizete Ales em             | 012.xxx.xxx-66         | artesanato   | apto |  |

|  |                               |                |                           |      |  |
|--|-------------------------------|----------------|---------------------------|------|--|
| Carvalho                               | crochê                        |                |                           |      |  |
| Marlone de Sena Silva                  | Marlone Silva                 | 130.xxx.xxx-10 | sonorização               | apto |  |
| Mateus Oliveira dos Santos             | Mateus Oliveira               | 182.xxx.xxx-89 | interpretação musical     | apto |  |
| Matheus Rosa da Silva                  | Lamar                         | 187.xxx.xxx-31 | composição                | apto | Cadastro Homologado na resenha nº504, 21/09/2020 |
| Mérisse Antunes do Amparo              |                               | 739.xxx.xxx-91 | artesanato                | apto |  |
| Miguel Fellipe Azevedo Nunes Zaroni    | Miguel Fellipe Zaroni         | 162.xxx.xxx-76 | interpretação musical     | apto |  |
| Mirela da Silva Pacheco                | -----                         | 063.xxx.xxx-74 | artesanato                | apto |  |
| Mirian Moreira dos Santos              | Mirian Santos                 | 102.xxx.xxx-65 | fotografia                | apto |  |
| Nathan dos Santos Cruz                 | Nathan dos Santos             | 203.xxx.xxx-13 | encenação – artes cênicas | apto |  |
| Nélio Silva                            | Nélio Silva                   | 104.xxx.xxx-80 | interpretação             | Apto |  |
| Nilceli Faria de Carvalho Rosa         | -----                         | 047.xxx.xxx-07 | artesanato                | apto |  |
| Nilcimara Gomes da Silva de Souza      | -----                         | 082.xxx.xxx-06 | artesanato                | apto |  |
| Patrícia Souza Pereira                 | Atelier Patrícia Souza        | 122.xxx.xxx-30 | artesanato                | apto |  |
| Paulina Cristina dos Santos Nascimento | -----                         | 107.xxx.xxx-92 | artesanato                | apto |  |
| Priscila Soares da Silva Quéres        | Cia do artesanato             | 126.xxx.xxx-35 | artesanato                | apto |  |
| Rafael da Silva Cunha                  | Rafael Cunha                  | 187.xxx.xxx-25 | artes visuais / desenho   | apto |  |
| Rafael Silva Leite                     | Rafael Leite                  | 028.xxx.xxx-52 | composição musical        | apto | Cadastro Homologado na resenha nº504, 21/09/2020 |
| Rafaela Maia Martins                   | Saboaria Encanto do Cheiro    | 145.xxx.xxx-51 | artesanato                | apto |  |
| Robson Sobral da Silva                 | Robson Sobral                 | 124.xxx.xxx-06 | músico/tecladista         | apto |  |
| Rodrigo Rangel Pinto                   | DacotaCowboy's e SimplyBuming | 145.xxx.xxx-17 | música                    | apto |  |
| Rose Mary Silva Santos                 | -----                         | 247.xxx.xxx-53 | artesanato                | apto |  |
| Rozenira N. Ferreira                   | Rozenira                      | 134.xxx.xxx-73 | composição musical        | apto |  |
| Rozeth de Souza Melo                   | Rozeth de Souza Melo          | 620.xxx.xxx-53 | artesanato                | apto |  |
| Ruan Rodrigues Porto                   | DJ Ruan Porto                 | 148.xxx.xxx-99 | DJ                        | apto |  |
| Sandra Márcia Gomes dos Santos Fonseca | -----                         | 051.xxx.xxx-73 | artesanato                | apto |  |

|                                   |                |                |                                     |      |   |
|-----------------------------------|----------------|----------------|-------------------------------------|------|---|
| Sebastião Alves da Silva          | S. Alves       | 358.xxx.xxx-68 | artes<br>visuais/pintura<br>em tela | apto |   |
| Silvana da Conceição Cabral       | -----          | 101.xxx.xxx-54 | artesanato                          | apto |   |
| Simone de Jesus Alves<br>Martins  | Simone Jesus   | 014.xxx.xxx-17 | artesanato                          | apto |   |
| Suelen Gustavo de Souza           | -----          | 132.xxx.xxx-88 | artesanato                          | apto |   |
| Suelen Pitanga dos Santos         | -----          | 079.xxx.xxx-11 | artesanato                          | apto |   |
| Suely Duarte Pereira de Sá        | Suely Du'arte  | 564.xxx.xxx-91 | artesanato                          | apto |   |
| Talita Siqueira da Silva          | Alisson Kim    | 165.xxx.xxx-48 | literatura/<br>poesia               | apto |   |
| Thaiana Pereira da Silva          | -----          | 172.xxx.xxx-02 | artesanato                          | apto |   |
| Thereza de Fátima Sobral<br>Motta | -----          | 004.xxx.xxx-02 | artesanato                          | apto |   |
| Thiago Lacerda de Souza           | Thiago Lacerda | 145.xxx.xxx-57 | cantor gospel                       | apto |   |
| Virginia Gomes da Silva           | Nina Gomes     | 003.xxx.xxx-26 | artesanato                          | apto |   |
| Zilene Capistrano Moura           | -----          | 845.xxx.xxx-04 | artesanato                          | apto | Cadastro<br>Homologado na<br>resenha nº504,<br>21/09/2020 |

- Os cadastros considerados INAPTOS poderão comparecer à Secretaria Municipal de Cultura de Tanguá para quaisquer esclarecimentos que achar necessário.